



ATO CONVOCATÓRIO ABHA/PN Nº 008/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de produção de vídeo institucional para o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA) torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de outubro de 2014**, às **13h30min**, em sua sede, situada na Rua Jaime Gomes, nº 741, Centro, em Araguari - MG, irá realizar a Seleção de Propostas na modalidade **Coleta de Preços**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA Nº 552/2011, conforme descrito neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

As propostas deverão ser **protocolizadas na Secretaria da ABHA até às 13h15min** do dia do certame.

1 - OBJETO

1.1. A presente Seleção de Propostas tem por objeto a **contratação dos serviços de** produção de vídeo institucional para o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba).

1.2. Os serviços serão prestados conforme especificações constantes no Anexo I deste Ato.

2 - JUSTIFICATIVA

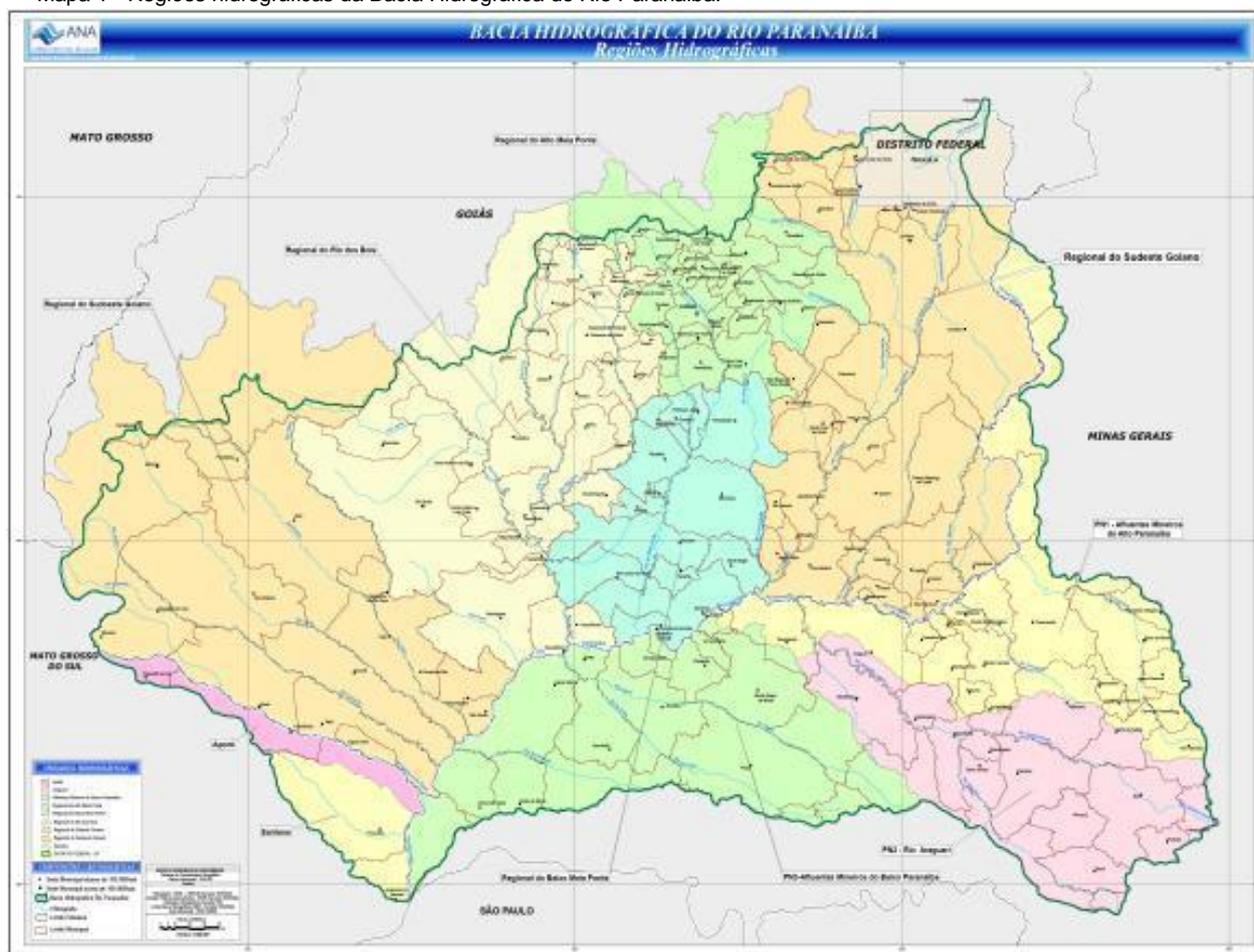
2.1. Justifica-se a presente contratação com vistas ao desenvolvimento das atribuições de natureza técnico-administrativas, relacionadas ao papel institucional da ABHA de suporte operacional ao CBH Paranaíba, em cumprimento ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 006/ANA/2012, formalizado com a Agência Nacional de Águas (ANA).

2.2. O CBH Paranaíba foi instituído por Decreto Presidencial em 16 de julho de 2002 e instalado em 10 de junho de 2008. Atualmente, o Comitê possui um formato unificado, em condições para deliberar sobre todos os rios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos.

2.3. A Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba delimita um território de 222.700 Km², abrigando uma população de cerca de 8,5 milhões de pessoas, sendo aproximadamente 92% em áreas urbanas, com densidade demográfica de, aproximadamente, 38 hab/km². A população está bastante concentrada nas regiões metropolitanas de Brasília e de Goiânia, onde vivem quase 70% da população. A área da Bacia abrange 197 municípios distribuídos por três Unidades da Federação: Goiás (137 municípios), Minas Gerais (56 municípios) e Mato Grosso do Sul (4 municípios), mais o Distrito Federal, conforme representação do mapa seguinte.

2.4. A ABHA é uma unidade executiva descentralizada, Delegatária das funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba pela Resolução Nº 134/2011 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), renovada pela Resolução nº 149/2013, exercendo a função de Secretaria Executiva do CBH Paranaíba.

Mapa 1 - Regiões hidrográficas da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.



3 - VALOR DE CONTRATAÇÃO E PRAZO

3.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a contratação dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

3.2. À ABHA, como contratante, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

3.3. Fica igualmente estabelecido o prazo máximo de 04 (quatro) meses, após a assinatura do contrato, para a execução dos serviços.

3.4. Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas e operacionais, devidamente motivadas e justificadas, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Seleção de Propostas qualquer empresa interessada, com personalidade jurídica, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório, e em seus Anexos, e que esteja presente no dia, hora e local acima especificados.

4.2. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas nas seguintes condições:

- a)** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou que tenham sido suspensas de contratar com a ABHA;
- c)** Que tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam membros ou parentes até o 3º grau de qualquer funcionário da ABHA (Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representante das Entidades Associadas) e de membros do CBH Paranaíba.

4.3. Será permitida a participação de empresas em sistema de consórcio, desde que:

- a)** Apresentem comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b)** Indiquem a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder, obrigatoriamente fixadas no Ato Convocatório;
- c)** Cada associado apresente a documentação de habilitação na forma aqui exigida.

4.4. Em relação a consórcios, observar-se-ão ainda as seguintes regras:

- a)** Não é permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;
- b)** Os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados do consórcio, tanto na fase de seleção quanto na de execução do contrato;
- c)** Em consórcio integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- d)** O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

5 - CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Credenciamento

5.1. Para o credenciamento, observando o disposto no preâmbulo deste Ato Convocatório, as propostas deverão ser protocolizadas, em envelopes lacrados e devidamente identificados (“Envelope 1” - Proposta de Preços e “Envelope 2” - Habilitação), contendo a razão social, endereço e CNPJ do proponente

5.2. É imprescindível a presença do representante legal, ou pessoa credenciada munida de instrumento de credenciamento/procuração, no local, data e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

5.3. Após o encerramento do prazo para credenciamento, não serão aceitas, em qualquer hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos participantes.

5.4. Não haverá consideração diferenciada para as empresas concorrentes tidas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Habilitação

5.5. A habilitação da empresa participante consiste na habilitação jurídica, da prova de regularidade fiscal e da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

5.6. Os documentos exigidos para habilitação quando não contiverem prazo de validade expressamente determinados, não poderão ter datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Ato Convocatório.

5.7. A documentação necessária para a habilitação, entregue no Envelope 2 devidamente lacrado, quando em fotocópia, deverá estar devidamente autenticada em Cartório ou por Órgão Público.

5.8. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá de:

- a) Cédula de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal do concorrente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.9. Em relação à **regularidade fiscal**, deverá ser apresentado:

- a) Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, através de Certidão Negativa de Débitos;
- d) Prova de regularidade relativa à contribuição previdenciária e Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.10. No caso de consórcio, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada para cada um dos associados.

Apresentação das propostas

5.11. Ressalta-se que para efeito de avaliação da proposta comercial, **a licitante deverá apresentar a composição de custo**, cuja somatória corresponder-se-á ao preço total, em conformidade com o limite estabelecido neste Ato Convocatório.

5.12. Poderão ser apresentadas quaisquer outras informações que o proponente julgar necessárias ou convenientes, a fim de subsidiar o entendimento da proposta dos serviços, facultando-se à ABHA a solicitação de informações adicionais ou adequação da proposta às especificações demandadas.

5.13. Não haverá pagamento de qualquer despesa que não esteja configurada na proposta.

5.14. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá estar obrigatoriamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal. No

entanto, a falta de rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.

5.15. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o participante seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

5.16. A proposta deverá conter a composição de custo, com o valor global de acordo com os preços praticados no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, levando-se em consideração, ainda, o prazo contratual definido no cronograma proposto.

5.17. As propostas deverão ser apresentadas com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardada ao representante do proponente a prerrogativa de retificar a mesma, sob pena de sua desclassificação.

5.18. A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência da proponente a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

5.19. Na composição dos preços deverão estar incluídos todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

Procedimentos e avaliação final da proposta

5.20. As decisões resultantes deste Ato Convocatório fundamentar-se-ão supletivamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

5.21. A Comissão de Licitação e Julgamento proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes com as propostas de preços (Envelope 1) e sua análise, respeitando a sequência da ordem de credenciamento.

5.22. Para análise final, o autor da oferta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos com a finalidade de se alcançar os menores preços para o produto e respectivo valor da contratação, sendo resguardada aos proponentes a manutenção dos valores originalmente propostos.

5.23. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item anterior, convidar-se-á os autores das 03 (três) melhores propostas para procedimento semelhante de lances verbais e sucessivos.

5.24. Numa eventual situação de empate, a classificação se dará por sorteio, para o qual todas as empresas nessa situação de empate serão convocadas.

5.25. Para classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global.

5.26. O valor proposto é de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.27. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido neste Ato Convocatório.

5.28. São ainda motivos de desclassificação as propostas:

- a)** com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e/ou que contrariem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório;
- b)** que não configurem correspondência com as características técnicas almejadas neste Termo de Referência;
- c)** com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou inexequíveis;
- d)** que não se limitem ao objeto deste Ato Convocatório, incluindo quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista;
- e)** que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

5.29. Será considerada inexequível a proposta que for inferior a 60% (sessenta por cento) do valor estimado para a contratação.

5.30. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

5.31. O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.32. Averiguadas as propostas e comprovadas sua adequação às características técnicas exigidas, será declarada vencedora desta etapa a proposta válida que menor preço global for apresentado, respeitados os procedimentos anteriormente previstos.

5.33. Para a oferta de menor preço será aberto então, o Envelope 2, contendo a documentação de habilitação. As condições exigidas para a habilitação da empresa licitante serão imprescindivelmente analisadas, configurando motivo de inabilitação o não atendimento a qualquer das exigências previstas.

5.34. Verificado o atendimento das exigências de habilitação, o concorrente será declarado vencedor deste processo de seleção de propostas.

5.35. Se o concorrente que apresentou a proposta de menor preço não atender às exigências para a habilitação, serão examinadas as duas ofertas subsequentes, uma por vez, sucessivamente na ordem de classificação, adotando-se o mesmo procedimento até a apuração daquela que atenda ao Ato Convocatório, sendo esta concorrente declarada vencedora do processo.

5.36. Se todos os proponentes forem inabilitados, poderá a ABHA, a seu exclusivo critério, conceder 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que deram origem à inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes devidamente lacrados.

5.37. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.38. A falta de manifestação imediata e motivada dos concorrentes ensejará a formalização de Termo de Renúncia das empresas participantes e importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor.

5.39. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da ABHA, poderá ser solicitado ao proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

5.41. Homologado o resultado final pela Diretoria da ABHA, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo definido em Ato Convocatório.

5.42. O participante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis. Se o vencedor não celebrar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Ato.

5.43. As condições expressas neste Ato Convocatório e seus Anexos integrarão o contrato, independentemente de transcrito, uma vez que inexistindo esse, integra o ajuste de fato, o simples ato de expedição da Ordem de Serviço. A Minuta do Contrato encontra-se no Anexo III deste Ato.

5.44. Os atos e resultados deste processo deverão constar em Ata e cabe à ABHA a atribuição de dar publicidade aos atos e decisões emanados.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A empresa prestadora de serviços, como contratada, deverá:

- a)** executar os serviços em conformidade com o anexo Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b)** considerar as decisões ou sugestões da contratante e/ou do CBH Paranaíba sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c)** cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- d)** assinar o Termo Contratual;
- e)** executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;
- f)** comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g)** reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
- h)** responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação;
- i)** não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- j)** responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- k)** manter durante o desenvolvimento dos trabalhos todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l)** dotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a contratante e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os seus serviços prestados em atendimento ao objeto contratado, assumindo, inclusive todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

- m) prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- n) receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- o) executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- p) envidar esforços no sentido de obter melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços, quando for o caso, transferindo à contratante as vantagens obtidas;
- q) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante e/ou do CBH Paranaíba, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;
- r) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- s) não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução dos serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela contratante e/ou pelo CBH Paranaíba;
- t) utilizar-se de mão de obra profissional de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional e experiência profissional por meio dos documentos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos;
- u) manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- v) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante durante a vigência do contrato;
- w) assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época oportuna, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- x) fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;
- y) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- z) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante ou do CBH Paranaíba, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- aa) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da contratante;
- bb) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- cc) transferir para a contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo termo contratual, inclusive peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;
- dd) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da contratante;
- ee) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da contratante e do CBH Paranaíba;

- ff)** responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da contratante, da ANA e/ou do CBH Paranaíba, por parte de seus empregados;
- gg)** manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;
- hh)** responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- ii)** submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade na relação interpessoal;
- jj)** exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;
- kk)** cumprir todas as orientações da contratante para o desempenho das atividades específicas e cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- ll)** ressarcir à contratante, mesmo após a rescisão ou extinção do termo contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

6.2. A ABHA, como entidade contratante, obriga-se a:

- a)** colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;
- b)** impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo de Seleção;
- c)** rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
- d)** atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- e)** deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à contratada;
- f)** efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;
- g)** verificar a regularidade fiscal da contratada antes do pagamento;
- h)** suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- i)** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- j)** supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- k)** notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- l)** exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;
- m)** aplicar à contratada sanções pelo atraso do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
- n)** considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

7 - IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, devendo ser realizado o julgamento antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

7.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, à Comissão de Licitação e Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.

7.3. Não será admitida a participação de um mesmo manifestante para mais de uma Pessoa Jurídica e as manifestações ou recursos de cada Pessoa Jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

7.4. A Comissão de Licitação e Julgamento poderá acolher o mérito, ou se não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria da ABHA, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis.

7.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

7.6. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica.

7.7. Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8 - EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente Seleção de Propostas poderá ser executado, em parte nas dependências da ABHA, na sede do CBH Paranaíba ou da empresa contratada, ou junto a qualquer órgão ou entidade pública ou privada, de acordo com as necessidades dos serviços e interesse e conveniência da ABHA, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

8.2. Caberá à contratante a atribuição de providenciar o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, além de declarar o aceite do serviço executado.

8.3. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da ABHA com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da contratada em face das obrigações assumidas.

9 - PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1. O pagamento pela realização dos serviços dependerá, sempre, da sua aprovação, devendo o produto atender, quando couber, às normas regidas pela ABNT.

9.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à comprovação fiscal e demais exigências impostas, sendo que poderão ser observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

9.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número deste processo (Ato Convocatório ABHA/PN Nº 008/2014) e a descrição dos serviços prestados.

9.4. A liberação do pagamento ficará também condicionada à comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, mediante apresentação de documentos hábeis. Em caso de inadimplência, poderá ser

concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização da empresa, sob o risco de aplicação das sanções cabíveis.

9.5. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa eventualmente aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitada, o valor deduzido será devolvido.

9.6. O pagamento dos serviços desenvolvidos será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva, com o respectivo Termo de Aceite expedido pela ABHA.

9.7. O pagamento processado pela contratante não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços contratados.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender ao objeto deste Ato Convocatório, na Modalidade Coleta de Preços / Tipo Menor Preço, estão em conformidade com a Resolução ANA Nº 552/2011 e serão suportadas com recursos originados do Contrato de Gestão ANA/ABHA Nº 006/2012 e seu Termo Aditivo.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a ABHA pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e cominações legais aplicáveis.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a)** multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- b)** suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com a ABHA, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública ou Privada enquanto perdurarem os motivos.

11.3. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, inclusive pelo atraso na entrega do serviço, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, a Administração da ABHA poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

11.6. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

11.7. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo seletivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Casos omissos serão resolvidos com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

12 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A ABHA providenciará a designação da Comissão de Licitação e Julgamento que ficará responsável pela análise e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório, podendo, se necessário, solicitar assessoramento técnico e jurídico. À conveniência da ABHA e/ou do CBH Paranaíba poderá haver a instituição de outro procedimento de controle em substituição à Comissão acima referida.

12.2. O serviço ora licitado constitui-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da ABHA.

12.3. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

12.4. A ABHA poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

12.5. Os participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.6. A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência da ABHA, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes.

12.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, assegurada a comunicação aos interessados.

12.8. Para a apresentação da metodologia proposta, a empresa prestadora de serviços contratada deverá seguir as seguintes etapas de trabalho:

- a)** analisar preliminarmente as condições previstas neste Termo de Referência, com as exigências e as especificações dos serviços a serem executados;
- b)** acessar a página eletrônica do CBH Paranaíba no sentido de arrematamento de maiores informações sobre o processo de gestão de recursos hídricos;
- c)** articular-se antecipadamente, se necessário, com a empresa contratante para obtenção de esclarecimentos adicionais.

12.9. A empresa contratada deverá disponibilizar, a partir da contratação, um canal de comunicação com a ABHA, a fim de colher as diretrizes e informações relativas aos trabalhos.

12.10. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a direção da ABHA para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia apresentada e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos.

12.11. Ressalta-se que a comunicação e a publicação dos serviços objeto deste Ato Convocatório deverão ter caráter educativo ou informativo, constando os dizeres do Contrato de Gestão ANA/ABHA, e as logomarcas das entidades envolvidas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou da contratada.

12.12. Atenção especial deve ser dada em relação às normas emanadas em atendimento à legislação eleitoral neste ano de 2014.

12.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - RELAÇÃO DE ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Declaração de não emprego a menores
- ANEXO III - Minuta de Termo Contratual

Araguari - MG, 14 de outubro de 2014.

ORIGINAL ASSINADO
RONALDO BRANDÃO BARBOSA
Diretor Presidente Interino

DE ACORDO: 14 de outubro de 2014.

ORIGINAL ASSINADO
Pétula Advogados Associados
ABHA - Consultoria Jurídica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL

Vídeo institucional de aproximadamente 6 (seis) minutos e VT de 30 (trinta) segundos.

a) produção e pós-produção de 1 (um) vídeo institucional de, aproximadamente, 6 (seis) minutos para divulgar as ações do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba), conforme roteiro constante ao final deste Termo, bem como redução para VT de 30 (trinta) segundos e registro fotográfico das cenas e locações usadas para as gravações.

b) previsão de gravação de depoimentos de pessoas indicadas pela CONTRATANTE e/ou CBH Paranaíba, além de gravações externas que deverão acontecer nas seguintes localidades: Ituiutaba-MG, Araguari-MG, Itumbiara-GO, Rio Paranaíba-MG, Aparecida do Taboado-MS, Cristalina-GO, Araporã-MG, Cachoeira Dourada de Goiás-GO, Caldas Novas-GO, Uberlândia-MG e Brasília-DF. A descrição das imagens a serem captadas se encontra no roteiro.

c) A CONTRATADA deverá desenvolver e arcar com os custos de todas as atividades necessárias para a produção do vídeo e do VT, compreendendo as seguintes atividades:

- direção;
- gravação de acordo com o roteiro nas locações indicadas pela CONTRATANTE;
- tratamento de imagens e vídeos de arquivo, a serem fornecidas pela CONTRATANTE;
- locução off para os dois formatos (vídeo institucional e VT);
- trilha sonora para os dois formatos (vídeo institucional e VT);
- edição e finalização em ilha de edição não-linear;
- autoração de DVD do vídeo institucional e do VT;
- masterização em *Blu-Ray* dos dois formatos;
- reprodução e entrega de 5 (cinco) cópias em DVD com encarte e impressão de rótulo, policromia, direto na mídia digital, contendo os dois vídeos e pasta de fotos, em formato que permita cópias com capas plásticas transparentes;
- entrega final de 2 (duas) cópias de *Blu-Ray* para o vídeo e 2 (duas) cópias de *Blu-Ray* para o VT;
- entrega final de HD Externo com material aberto (editável) de todo o conteúdo, além de arquivo em extensão.mov.

d) A CONTRATANTE fornecerá subsídios para o conteúdo do vídeo e a CONTRATADA deverá desenvolver todas as atividades necessárias à produção do vídeo e do VT, devendo o produto atender às orientações e solicitações efetuadas, podendo-se prever pequenos ajustes na roteirização.

e) A CONTRATADA deverá atentar-se a detalhes técnicos do roteiro e da produção, sugerindo sempre que necessário, adaptações, melhorias e orientando a CONTRATANTE para a execução de um material de qualidade.

f) Previamente à finalização do vídeo e do VT, a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE uma amostra/proposta dos trabalhos desenvolvidos para aceite final (aprovação).

g) O vídeo e o VT deverão estar de acordo com as características aprovadas pela CONTRATANTE.

h) O vídeo e VT devem ser entregues em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da contratação, e a produção final deve ser entregue em até 10 (dez) dias, após a emissão do Termo de Aceite. Em caso de

constatação de qualquer inconformidade na produção final, a CONTRATADA deverá refazer o produto com as recomendações estabelecidas, em até 05 (cinco) dias.

i) Dentro do prazo de vigência do contrato, e anterior à expedição da Ordem de Serviço, é assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar a confecção de parte dos produtos, resguardados os limites legais, devendo, contudo, formalizar tal decisão, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando isenta de qualquer ônus decorrente do cancelamento.

j) O pagamento será feito ao final da execução dos serviços previstos, mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo a descrição dos serviços efetivamente executados, além da identificação do número do contrato e do Ato Convocatório que deu origem ao processo.

k) Os pagamentos somente se darão após aprovação e a expedição do Termo de Aceite.

l) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos serviços necessários, tais como salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis, e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas realizadas em função da execução e entrega dos produtos, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo com eles.

m) Os produtos terão sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à CONTRATANTE e/ou CBH Paranaíba, que poderão utilizá-los sem qualquer restrição.

n) A CONTRATADA deverá entregar os arquivos-fonte para futura edição e atualização dos produtos.

o) É vedada a utilização, pela CONTRATADA, de quaisquer materiais (tais como arquivos digitais, fotos etc.) fornecidos pela CONTRATANTE ou produzidos, em fins diversos do objeto do presente serviço.

p) Para a confecção do material contratado, todos os instrumentos legais e normativos que disciplinam a matéria devem ser observados, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre eventuais desvios das normas estabelecidas.

PRÉ-ROTEIRO

VÍDEO INSTITUCIONAL

Tempo aproximado: 4'50"

Tempo previsto com depoimentos: 6'

O roteiro abaixo é confidencial e os direitos de autoria são do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

Áudio	Vídeo
A Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba abrange uma área estratégica na região central do Brasil. Inclui os estados de Goiás, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, além do Distrito Federal.	Animação digital com mapa demonstrando a abrangência da bacia.

Áudio	Vídeo
<p>>>> 3 depoimentos (produtor rural, morador, pescador) respondendo à pergunta: Qual a importância do Rio Paranaíba na sua vida?</p>	<p>>>> Depoimentos: 1. Produtor Rural: Locação Ituiutaba - - Marcelo Gouveia Presidente CBH Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba 2. Morador: Locação Araguari 3. Pescador: Locação Itumbiara - Associação dos Pescadores</p>
<p>O Rio Paranaíba, nasce na Serra da Mata da Corda, no município que leva seu nome: Rio Paranaíba. Percorre cerca de 1.008 Km até sua foz, no encontro com o Rio Grande, na cidade de Aparecida do Taboado localizada no Mato Grosso do Sul.</p>	<p>Cena da foz e da nascente. Locações: Rio Paranaíba-MG e Aparecida do Taboado-MS. Animação digital do mapa da primeira cena agora marcando o traçado do rio.</p>
<p>Está localizado em uma das regiões mais produtivas do Brasil, de onde são extraídas as maiores safras nacionais de cana-de-açúcar, soja, milho e café, sendo também o maior polo de criação de bovinos do país, tendo ainda a irrigação como expressivo segmento do setor produtivo.</p>	<p>Cenas agrárias. Locações: - Araguari: café - Itumbiara: cana de açúcar, soja, milho e bovinos - Cristalina: hortifrutti (alho, cebola etc)</p>
<p>Há também grande participação da indústria sucroalcooleira, mineração e extração de diamantes. As hidrelétricas da bacia somam uma produção de aproximadamente 8 mil MW e os grandes reservatórios incentivam também outro segmento da economia: o turismo ecológico.</p>	<p>Tomadas aéreas (drone) mostrando a amplitude do potencial da bacia. Locações: - Araporã: Usina de Açúcar - Cachoeira Dourada de Goiás: Hidrelétrica - Caldas Novas: Turismo Ecológico</p>
<p>O potencial econômico é extremamente relevante para o desenvolvimento do Brasil. A bacia abrange 197 municípios e o Distrito Federal, são mais de 8,5 milhões de habitantes que vivem a história desse importante rio. E de acordo com as projeções populacionais, até 2020, a bacia do Paranaíba terá uma população de mais de 18 milhões de habitantes.</p>	<p>Animação digital salpicando no mapa marcadores nas cidades da bacia. Infográfico animado ressaltando os números narrados.</p>
<p>Vislumbrando manter todo esse potencial e conservar a qualidade de vida das próximas gerações, a gestão adequada dessas águas se torna cada vez mais importante.</p>	<p>Cobrir com imagens captadas nas locações.</p>
<p>O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba funciona como um parlamento das águas, uma entidade que tem como finalidade promover o gerenciamento participativo e democrático dos Recursos Hídricos, visando o melhor uso possível da água.</p>	<p>Imagens do acervo fotográfico. Cobrir com imagens captadas nas locações.</p>
<p>O Comitê de Bacia é um órgão colegiado, cujos membros são representantes indicados pelas entidades participantes, de acordo com as funções desempenhadas com o objetivo de somar experiências e conhecimentos à gestão dos recursos hídricos. O CBH Paranaíba é constituído por três segmentos:</p>	<p>Imagens do acervo fotográfico de posse. Cenas captadas em simulação de reunião.</p>

Áudio	Vídeo
<p>- Os Usuários da água do rio: São as empresas públicas e privadas, ou mesmo pessoas físicas, que usam a água em suas atividades. >>> Depoimento de um representante do segmento Usuário</p>	<p>Cena de indústria a definir fazendo uso da água em uma das localidades já citadas. >>> Depoimento: Deivid Oliveira - Fiemg (Localção: Goiânia 12/11)</p>
<p>- O poder público: Federal, estadual e as prefeituras dos municípios que têm territórios na bacia; >>> Depoimento de um representante do Poder Público</p>	<p>Cena de mastro de bandeira tremulando. >>> Depoimento: Bento de Godoy – Semarh (Localção: Goiânia 12/11)</p>
<p>- A sociedade civil: Representada pelas ONGs e Organizações Técnicas e de Ensino que atuam na bacia. >>> Depoimento de um representante da Sociedade Civil</p>	<p>Cena de cotidianos das cidades da bacia. >>> Depoimento: Shimizu – UFU (Localção: Goiânia 12/11)</p>
<p>O CBH Paranaíba foi criado em 2002 e está sediado na cidade de Itumbiara em Goiás, desde 2008. Sendo um Comitê Federal é considerado Comitê de Integração, porque sua composição se efetiva a partir da indicação dos integrantes dos Comitês de Bacias de Rios Afluentes do Rio Paranaíba, quando houver, ou em processos que considerem a representação das unidades estaduais de gestão de recursos hídricos.</p>	<p>Imagens do acervo fotográfico. Cenas da cidade de Itumbiara. Cenas captadas nas localções.</p>
<p>Portanto, a gestão dos recursos hídricos é realizada em conjunto, com a participação dos respectivos órgãos gestores dos estados componentes e a Agência Nacional de Águas-ANA.</p>	<p>Cena de reunião plenária ou simulada.</p>
<p>Mas o quê um Comitê de Bacia faz? As principais atribuições dos Comitês de Bacia Hidrográfica são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Julgar os conflitos relacionados ao uso da água; • Aprovar e acompanhar o Plano de Recursos Hídricos; • Estabelecer a cobrança pelo uso de recursos hídricos. 	<p>Animação digital com entrada progressiva das atribuições narradas.</p>
<p>O Comitê utiliza 5 instrumentos para a Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paranaíba.</p> <ul style="list-style-type: none"> •Plano: que fundamenta e orienta o gerenciamento dos recursos hídricos. •Enquadramento: estabelece metas de qualidade da água, a fim de assegurar os usos estabelecidos. •Outorga: que é o instrumento legal que assegura ao usuário o direito de utilizar os recursos hídricos. •Cobrança: instrumento econômico de gestão das águas que estabelece uma arrecadação, através de preço público, com vistas à garantia dos padrões de quantidade e qualidade para as águas da Bacia. • Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos: um amplo sistema de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos. 	<p>Cenas em movimento do Rio. Lettering sobre a imagem com: Plano de Recursos Hídricos; Enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes; Outorga de direito de uso de recursos hídricos; Cobrança pelo uso dos recursos hídricos; Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH).</p>

Áudio	Vídeo
<p>Quem executa as ações no Comitê? O Comitê tem um suporte executivo para o seu funcionamento, é o que chamamos de agências de água. As Agências de Água exercem a função de Secretaria Executiva do Comitê e tem como área de atuação um ou mais Comitês de Bacias Hidrográficas. A criação das Agências de Águas é autorizada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos.</p>	<p>Cenas de uma reunião plenária com a logomarca do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).</p>
<p>Um Comitê de Bacia cuida da vida. Cuida de um dos bens mais preciosos que nós temos, um bem imprescindível para que os nossos filhos e nossos netos desfrutem de uma água de qualidade. >>> Depoimentos membros sobre o orgulho de fazer parte de um órgão tão importante quanto o Comitê.</p>	<p>Cenas espontâneas coletadas de indivíduos nas cidades das locações. >>> Depoimentos: (Locação: Goiânia 12/11) Leonado Sampaio - IMASUL Diógenes- ADASA Prof. Paulo - UNB</p>

PRÉ-ROTEIRO

VT

Tempo: 30”

O roteiro abaixo é confidencial e os direitos de autoria são do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

Áudio	Vídeo
O Rio Paranaíba faz parte da sua vida.	Família se divertindo à beira do rio. Sugestão: Itumbiara.
E de quase nove milhões de pessoas também.	Movimento de abertura de zoom de uma das cidades, feita com o drone para mostrar amplitude.
É por isso que os cuidados com sua bacia hidrográfica são tão importantes.	Cenas de diferentes regiões do rio.
O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba existe para isso.	Imagem aberta de reunião.
É uma instituição representada por várias partes da sociedade.	Cena de momento dos cartões de votação sendo levantados.
Na qual sua participação também é essencial. Participe! www.cbhparanaiba.org.br	Cena de paisagem entrando em desfoque. Lettering: www.cbhparanaiba.org.br sobre imagem desfocada do rio.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

DECLARAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO ABHA/PN Nº 008/2014

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada -
(endereço completo _____), atendendo ao requisito 5.5, de habilitação para este Ato Convocatório, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Xxx, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Representante

ANEXO III

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

ATO CONVOCATÓRIO ABHA/PN Nº 008/2014

CONTRATO ABHA/PN Nº XXX/2014

A **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI - ABHA**, associação sem fins lucrativos de direito privado, Entidade Delegatária das funções de Agência de Bacia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, n.º 741 - Centro - CEP 38.440-244, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Interino, **RONALDO BRANDÃO BARBOSA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 426.225.146-20 e Cédula de Identidade com o nº MG-717.125 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXX **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade com o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a prestação de serviços de produção de vídeo institucional, conforme descrição do Ato Convocatório ABHA/PN Nº 008/2014 e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado ao procedimento de Seleção de Propostas, através do Ato Convocatório ABHA/PN Nº 008/2014 - modalidade Coleta de Preços, do tipo Menor Preço, e respectivos Anexos, cuja abertura de propostas se deu em xx de xxxxxx de 2014, homologado em xx de xxxxxxxx do corrente ano, publicado no sítio eletrônico da CONTRATANTE e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba).

CLÁUSULA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

3.1. Todos os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a execução do objeto ora contratado encontram-se discriminados no Ato Convocatório que deu origem à presente contratação, com seu respectivo Termo de Referência.

3.2. Em razão de fatores relevantes, poderá, por iniciativa das partes, ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos, desde que aprovada pela parte CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

4.1. Fazem parte deste instrumento o Ato Convocatório N° 008/2014 e respectivo Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e as especificações que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total apresentado na proposta comercial, de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

5.2. O valor a ser pago corresponderá à efetiva realização dos serviços, observando-se eventuais ajustes e supressões havidos por disposições legais, e ocorrerá até 30 (trinta) dias após a aprovação do produto.

5.3. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

5.4. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, em conformidade com previsto no inciso VIII, do Parágrafo 2º, do Art. 18 do Anexo da Resolução ANA N° 552/2011, e com o Parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei n° 8.666/93, observando-se, contudo, prévia negociação entre as partes.

5.5. O pagamento será realizado, observadas, ainda, as seguintes considerações:

- a)** Os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no prazo estabelecido em cronograma apresentado;
- b)** Aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE, a partir da data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento;
- c)** Na eventualidade de atraso na entrega dos serviços no prazo contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, a mesma estará sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,10% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;
- d)** Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos, materiais de escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, impressões, edições de relatórios e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto ora licitado. O recolhimento de encargos, e demais pagamentos das despesas diretas e indiretas é de única e exclusiva responsabilidade da licitante CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE responder solidariamente ou sob qualquer outra forma por estas despesas;
- e)** A licitante CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento dos encargos sociais devidos mediante a apresentação de cópias das Guias de Recolhimento;
- f)** A CONTRATADA deverá apresentar os devidos comprovantes de regularidade fiscal requeridos.

CLÁUSULA SEXTA - SIGILO E DIREITO DE PROPRIEDADE

6.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo quanto às informações fornecidas pela CONTRATANTE para realização do objeto deste Contrato, fazendo-se necessária a expressa concordância da ABHA ou do CBH Paranaíba para cessão ou transferência a terceiros de eventuais resultados alcançados por este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, atendendo necessidades e conveniência das partes envolvidas, e observadas as justificativas técnicas invocadas, resguardadas as demais condições originais do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

8.1. As despesas para atender ao objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos transferidos pelo Contrato de Gestão ANA/ABHA Nº 006/2012, em cumprimento ao Programa de Trabalho devidamente aprovado e celebrado entre a ANA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. À CONTRATADA compete:

- a) Executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Considerar as decisões ou sugestões da CONTRATANTE sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) Cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- d) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) Reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- f) Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação;
- g) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- i) Manter durante o desenvolvimento dos trabalhos todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) Adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os serviços prestados em atendimento ao objeto contratado, assumindo, inclusive todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- k) Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva;
- l) Receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- m) Executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir na rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- n) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;

- o)** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- p)** Não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução dos serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;
- q)** Utilizar-se de mão de obra profissional de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional e experiência profissional por meio dos documentos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos;
- r)** Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- s)** Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- t)** Assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época oportuna, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- u)** Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não será liberado o pagamento da fatura apresentada;
- v)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- w)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE ou do CBH Paranaíba, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- x)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- y)** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- z)** transferir para a contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo Termo Contratual, inclusive peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;
- aa)** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- bb)** Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da CONTRATANTE e do CBH Paranaíba;
- cc)** Responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da CONTRATANTE, da ANA e/ou do CBH Paranaíba, por parte de seus empregados;
- dd)** Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;
- ee)** Responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- ff)** Submeter-se às normas e condições baixadas pela CONTRATANTE, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- gg)** Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;

- hh) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o desempenho das atividades específicas e cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- ii) Ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do termo contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

9.2. À CONTRATANTE compete:

- a) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo de Seleção;
- c) Rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
- d) Atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- e) Deduzir e recolher os tributos na fonte sobre o pagamento efetuado à CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;
- g) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- h) Suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- j) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- k) Notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- l) Exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;
- m) Aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
- n) Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL DOS SERVIÇOS

10.1. Não existe vinculação da CONTRATADA quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir, se for o caso, das dependências da CONTRATANTE ou do CBH Paranaíba para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E PENALIDADES

11.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Total, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

11.4. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da CONTRATANTE, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir, total ou parcialmente, quaisquer das condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE; e ainda,
- d) por razões de interesse público devidamente justificado;
- e) pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº. 8.883/94, naquilo que for pertinente;
- f) por acordo entre as partes, mediante justificativa bem fundamentada.

12.2. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos deste Ato Convocatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Resolução ANA Nº 552/2011 e, supletivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO

14.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório que deu origem ao presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditiva à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1. A execução deste Contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo que deverão ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

15.2. Os serviços ora contratados, após sua conclusão, serão examinados, conferidos e aceitos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, das partes julgadas insatisfatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGIME LEGAL

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com fulcro na Resolução ANA nº. 552/2011 e, supletivamente, na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a esse instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No desenvolvimento do trabalho, a publicação de atos e serviços deverá ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem peça de propaganda e/ou promoção pessoal.

17.2. O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

17.3. Ficam assegurados à CONTRATANTE, e demais gestores do Contrato de Gestão Nº 006/ANA/2012, o direito de fiscalizar o trabalho da CONTRATADA, com livre acesso aos locais de execução dos serviços contratados, inclusive das subcontratadas, se for o caso, para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

(Araguari - MG, xx de xxxxx de 2014 / Assinaturas das partes / Assinatura das testemunhas)